



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 33/2025.

Maringá, 23 de junho de 2025.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, e dá outras providências.

A suplementação proposta destina-se à viabilização e estruturação de novos empreendimentos habitacionais no Município de Maringá. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de imóvel (terreno) destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social, voltadas prioritariamente à população de baixa renda.

A medida justifica-se pela crescente demanda por moradia digna, amplamente registrada nos cadastros habitacionais municipais. Soma-se a isso o que dispõem o Plano Diretor Municipal e o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), os quais apontam a necessidade de ampliar a oferta habitacional por meio de ações estruturadas e planejamento urbano inclusivo.

O crédito ora proposto será alocado no seguinte programa de trabalho: 07.020.16.482.0009.1.021 – Construção de Unidades Habitacionais, com a criação do elemento de despesa 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis, conforme determina o Plano de Contas da Despesa vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A abertura do Crédito Adicional Especial será realizada com base no disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Destaca-se, por fim, que os recursos serão aplicados exclusivamente na aquisição do imóvel com a finalidade habitacional prevista, sendo vedada a alteração posterior da destinação do bem adquirido.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:
MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCQ
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Magalhães Barros, Secretário (a) de Urbanismo e Habitação**, em 24/06/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 24/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 25/06/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6334746** e o código CRC **EEBF0A9A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, conforme especificado a seguir:

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

UNIDADE – Fundo de Habitação Municipal - FHM

07.020.16.482.0009.1.021 – Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

02006 – Fundo de Habitação Municipal – Exercícios Anteriores.....R\$

10.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior se dará com a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º Os recursos mencionados nesta Lei deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de imóvel para os fins propostos, sendo vedada qualquer alteração posterior da destinação originalmente atribuída ao bem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Magalhães Barros, Secretário (a) de Urbanismo e Habitação**, em 23/06/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 24/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 25/06/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6334766** e o código CRC **F42B037E**.
